

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Cristina Mutran

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Inst. Mulher de Morada Nova Emenda Imp. Ver.Cristina

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 71.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Cristina Mutran

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.189

Valor: R\$ 71.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA

Aos dezessete dias do mês de junho de 2011, às 19h30min, na Rua Piauí, 180, Bairro Morada Nova, na cidade de Marabá, estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral 50 (cinquenta) pessoas para constituírem o Instituto da Mulher de Morada Nova. Instalada a Assembleia, em primeira convocação, foi aclamada para presidir assembléia a Sra. Maria Silva de Souza e para secretariar a Sr.^a Sara Viana Prates, sendo os convites aceitos, foi constituída a mesa e iniciadas as discussões pela presidenta da Assembleia que, fez um pequeno histórico elencando as razões pelas quais as motivaram a fundar uma organização para mulheres, logo após, a palavra foi franqueada à senhora Ana Rosa Guimarães que fez uma breve saudação aos presentes e falou sobre a felicidade que sentia por aquele momento estar acontecendo, também foi franqueada a palavra para a Vereadora Toinha do PT, que destacou a importância de uma entidade que lute para garantir a autonomia e que preste relevantes serviços ao público feminino daquela comunidade, ressaltando que considera um grande avanço para as mulheres de Morada Nova a fundação do Instituto. Logo após foi dado início a leitura da proposta do estatuto social, pela Sra. Marinez Oliveira Souza, após a leitura foram feitas pequenas alterações e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida dando sequência às discussões a presidenta da convida a Assembleia para proceder à eleição da primeira diretoria do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA, foi aberto espaço para registro de chapas e de candidatas. Assim, registrou-se uma chapa que posta em votação foi eleita por unanimidade dos votos ficando composta a diretoria da seguinte forma: **Presidenta:** Maria Silva de Souza, portadora do RG. 4562724 SSP/PA e CPF: 107.778.652-20, **Vice-Presidenta:** Ana Rosa Guimarães Silva, portadora do RG 27909 SSP/PA e CPF: 603.711.532-04, **Secretaria:** Sara Viana Prates, portadora do RG. 5771353 SSP/PA e CPF: 010.007.762-55, **Segunda Secretaria:** Aline da Silva Feitosa Olanda, portadora do RG. 5720991 SSP/PA e CPF: 003.443.392-97 **Tesoureira:** Rosilda Maria dos Santos, portadora do RG. 4834069 SSP/PA e CPF: 296.448.872-04 **Segunda Tesoureira:** Nielza Sirqueira Martins, portador do RG. 2236267 SSP/PA e CPF: 248.203.002-10 **Diretora de Educação Social, Cultura, Arte e Meio Ambiente:** Marinez Oliveira Souza, portadora do RG. 1551390 SSP/PA e CPF: 299.172.322-00 **Diretora de Pesquisas e Eventos:** Alice Helena Viana Prates portadora do RG. 5489452 SSP/PA e CPF: 744.596.606-44 e **Diretora de Comunicação Social:** Ivoneide dos Santos de Jesus, portadora do RG. 3200064 SSP/PA e CPF: 828.899.022-34. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitas: Marcilene Silva Costa, portadora do RG. 4217400 SSP/PA e CPF: 632.695.462-20, Maria Raimunda Lima Silva, portadora do RG. 2236070 SSP/PA e CPF: 936.636.252-49, e Elizangela Sirqueira Martins, portadora do RG 3463732 SSP/PA e CPF: 820.390.702-49. Por fim tomou posse as eleitas e encerradas as discussões, foi lavrada, lida e aprovada a presente ata.

Maria Silva de Souza

Maria Silva de Souza
Presidente

Sara Viana Prates

Sara Viana Prates
Secretária

Tabelionato Elvina Santis - 2º ofício
CNPJ: 07.867.983/0001-36
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A - Fone: (94)3321-1470
CEP: 6808-070 - Nova Marabá - Marabá
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Fl. 32, Qd. 07 Lt 17/A - Nova Marabá - Marabá-PA.

Protocolado sob o nº 5047 do Livro A-11
Registrado sob o nº 6965 do Livro A-44
Selos G 000.329.557
G 000.374.958

Elvina Santis

Marabá PA (03/05/2012)

Alberto Santis Filho - Oficial do Registro
Noêmia Chaves - Luzia de Fátima Figueiredo Santis
Escreventes Autorizadas

Marabá
Pará



VAL

ENTE COM
RANÇA

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 15.633.468/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:36:01 do dia 31/12/2025**Válida até:** 29/06/2026**Número da Certidão:** 702025082884124-9**Código de Controle de Autenticidade:** 9440CC58.A25C13C1.446E939A.8717B659**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 15.633.468/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:36:01 do dia 31/12/2025**Válida até:** 29/06/2026**Número da Certidão:** 702025082884123-0**Código de Controle de Autenticidade:** 4578E3C7.BDADB6AC.0FD2E1D4.296CE28F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.633.468/0001-90

Certidão nº: 80796939/2025

Expedição: 31/12/2025, às 13:17:55

Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.633.468/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA
CNPJ: 15.633.468/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:34 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **6F36.8508.9CDE.B627**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.633.468/0001-90
Razão Social: INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA
Endereço: R PIAUI 180 KM 12 / MORADA NOVA / MARABA / PA / 68506-719

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122204581967631664

Informação obtida em 31/12/2025 12:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviços do Contribuinte

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 15.633.468/0001-90 Período 31/12/2024 a 31/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
6F36.8508.9CDE.B627	Negativa	31/12/2025 - 12:46:34	29/06/2026	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar

★ Avaliar Serviço

Q Nova Consulta

 Receita Federal

Termos de Uso | Sobre

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 19h30min, na Rua 17, Área Institucional 04, Loteamento Jardim do Éden. Bairro Morada Nova na cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se em assembleia geral os membros do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA com o objetivo de eleger e dar posse a diretoria. A presidente, Senhora Maria Silva de Souza fez a abertura da reunião, onde expôs a necessidade e a importância de eleger os membros para o fortalecimento do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA e dar continuidade as ações do mesmo. Assim, registrou-se uma chapa que ao ser colocada em votação foi eleita por unanimidade dos votos ficando composta da seguinte forma: **Presidente:** Marinusia Alves Lima, Brasileira, Viúva, Aposentada, Rua Matrinchan - 350, Morada Nova, RG: 51598-95 SSP/PA e CPF: 378.731.802-04 Marinusia Alves Lima
Vice-Presidente: Marinez Oliveira Sousa, Brasileira, Solteira, Professora, Rua Matrinchan - 144, Morada Nova, RG: 1551390 SSP/PA e CPF: 299.172.322-00 Marinez Oliveira Sousa
Secretária: Luana Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, do Lar, Rua Presidente Médici -160, Morada Nova, RG: 6139059 SS/PA e CPF:006.027.852-86 Luana Rodrigues da Silva
Secretária: Arabella Souza Sampaio, Brasileira, Solteira, Estudante, Vila da Nativa QD 04 LT 08, Morada Nova, RG: 8660889, CPF: 043.117.622-16 Arabella Souza Sampaio
Tesoureira: Maria Silva de Souza, Brasileira, Solteira, Aposentada, Rua Piauí -180, Morada Nova RG: 4562724 SSP/PA e CPF: 107.778.652-20 Maria Silva de Souza
Segunda Tesoureira: Rosilda Maria dos Santos, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, Rua Alfredo Moção - 136, Morada Nova RG: 4834069 SSP/PA e CPF: 296.448.872-04 Rosilda Maria dos Santos
Diretora de Pesquisas e Eventos: Eloína Teodora dos Santos Souza, Brasileira, Casada, Professora, Rua Antônio Araújo Sampaio - 177, Morada Nova RG: 8172872 SSP/PA e CPF: 784.435.835-34 Eloína Teodora dos Santos Souza
Diretora de Educação Social, Cultura, Artes e Meio Ambiente: Maria Jose do Nascimento, Brasileira; Divorciada; Professora Aposentada; Rua do Murumuru - 213, Morada Nova RG: 4175341 SSP/PA e CPF:329.033.242-04 Maria Jose do Nascimento
Diretora de Comunicação: Ana Rosa Guimarães Silva, Brasileira, Divorciada, Professora, Vila da Nativa - 04, Morada Nova, RG: 27909 SSP/PA e CPF: 603.711.532-04 Ana Rosa Guimarães Silva
COMPÕE O CONSELHO FISCAL: Aldice Nunes Cruz, Brasileira, Casada, do Lar, Rua do Progresso - 246, Morada Nova RG: 1615237 SSP/PA e CPF: 270.315.512-34 Aldice Nunes Cruz
Elizangela Mendes Sousa, Brasileira, Solteira, Professora, Rua Piauí - 124, Morada Nova, RG 4217752 SSP/PA, CPF: 744.220.222-53 Elizangela Mendes de Sousa
Sirlene Ferreira da Silva, Brasileira, Solteira, Agente Serviço Gerais, Rod. PA - 150 Km 17, Morada Nova RG: 1820664 SSP/PA, CPF: 302.328.302-82 Sirlene Ferreira da Silva

Por fim tomou posse as eleitas e encerradas as discussões, foi lavrada a presente ata e assinada pela nova diretoria.

Marinusia Alves Lima
Marinusia Alves Lima
Presidente

Luana Rodrigues da Silva
Luana Rodrigues da Silva
Secretária

Folha 32 - Quadra 06 - Lote 02, s/nº - Terreo - Nova Marabá
CPF: 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
Protocolo: 19.000 | R. 6.984 | Livro: A-132 | Fols(s): 98 a 100
Apresentante: INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA - IMMN
Dou Fé. Marabá/PA, 14 de novembro de 2023.
Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 197,80 - FRC: R\$ 28,87 - FRC: R\$ 4,98
SELO DIGITAL GERAL Nº 2084896 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 898483200000438302214001

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.633.468/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMMN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 180	COMPLEMENTO KM 12	
CEP 68.506-719	BAIRRO/DISTRITO MORADA NOVA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2014** às **14:46:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

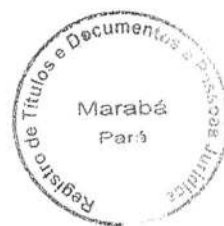
[Atualize sua página](#)

INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.



Art. 1º O INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA, fundado em 17 de novembro 2011, é uma entidade de direito privado, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos, uma sociedade civil representativa, de caráter comunitário, assistencial, cultural e social, com patrimônio e personalidades próprias, distintas dos seus sócios, com tempo de duração indeterminado, composta por um número ilimitado de associados.

Art. 2º A organização tem por finalidade:

- I – Promover a valorização das mulheres do município e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
- II – estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
- III – Promover ações de prevenção de doenças que acometem o público feminino;
- IV – Criar mecanismos de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica;
- V – Implementar programas voltados para o combate à discriminação às mulheres, independente de idade, raça/etnia, credo ou orientação sexual;
- VI – Promover ações voltadas para a ética, cidadania, e os direitos humanos das mulheres;
- VII – Fomentar a integração social e profissional das mulheres vítimas de violência e egressas de lares desagregados;
- VIII – Sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais aos quais estão expostas as mulheres em situação de pobreza;
- IX – Apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres;
- X – Promover a assistência social e a integração do público feminino em seus diversos segmentos;
- XI – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XII – Promover atividades educativas, sociais, culturais, e ambientais para a capacitação intelectual de mulheres.
- XIII – Firmar convênios e parceria com as várias esferas de governo: municipal, estadual, federal, instituições, ONGs (Organizações Não Governamentais) e/ou empresas de capital privado, nacionais e internacionais para a consecução dos objetivos do instituto;
- XIV – Assistir às pessoas carentes da comunidade local, dentro das possibilidades financeiras da Organização;
- XV – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVI – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVII – Experimentação de novos modelos sócioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito e microcrédito, bem como, a promoção da educação gratuita, cursos técnico-profissionalizantes, e outros de formação humana em busca de garantir autonomia da mulher.
- XVIII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos o INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA deverá:

- I - Firmar convênios e parceria com as várias esferas de governo: municipal, estadual, federal, instituições, ONGs (Organizações Não Governamentais) e/ou empresas de capital privado, nacionais e internacionais como forma de garantir a estrutura necessária para a execução das ações previstas pelo presente estatuto;
- II – Realizar cursos profissionalizantes e outros de formação humana;
- III – Prestar serviços de assistência médica e de saúde a comunidade em sua área de abrangência;
- IV – Elaborar e executar projetos na área de pesquisa, monitoramento, consultoria com base em princípios de equidade social, econômica e ambiental para seus associados e para a comunidade em geral;
- V – Promover feiras de produção, debates, seminários, e as mais diversas atividades folclóricas e sociais;
- VI - Promover eventos objetivando a captação de recursos para manutenção das atividades.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º Constitui o patrimônio do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria:

- I – Receita ordinária;
- II – Doações;
- III – Legados;
- IV – Outros ingressos.



CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Categoria de Sócio:

- a) Fundadores: são os que assinaram a Ata de fundação da Organização;
- b) Associados: são todas as pessoas comuns, maiores de 18 anos.
- c) Beneméritos: são os que fizeram doações em valores ou prestaram serviços relevantes ao INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA;

Parágrafo Único – A admissão dar-se-á após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento da ficha de sócio, declarando que aceita os termos do presente estatuto e regulamentos internos.
- b) Pagamento da taxa de matrícula estipulada;
- c) Aceitação pela Diretoria;
- d) Apresentar a documentação necessária solicitada;

Art. 6º São direitos dos sócios:

- I – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria Administrativa e para o Conselho Fiscal;
- II – Desfrutar dos benefícios assegurados pelo Instituto, sujeitando-se ao Estatuto e regulamentos internos;
- III – Sugerir a diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- IV – Tomar parte em todas as atividades associativas;
- V – Constituir procuradores, visando representá-lo junto ao INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA inclusive para votar, não podendo os mesmos serem votados;
- VI – Destituir diretoras e conselheiras em assembleia geral;

Parágrafo Primeiro – Não é facultado a sócios do sexo masculino o direito de serem votados para ocupar quaisquer que sejam os cargos de direção desta organização.

Parágrafo Segundo – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que o sócio esteja quite com as obrigações sociais;

Parágrafo Terceiro – Ficam também asseguradas aos seus dependentes as prerrogativas do sócio titular, previstas no Art. 6º item II;

Art. 7º São deveres do sócio:

- I – Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, bem como o Regimento Interno, Regulamentos ou Instruções Normativas existentes;
- II – Pagar, dentro do prazo determinado, as contribuições a que se tenha obrigado;
- III – Comparecer assiduamente às reuniões, Assembleias e demais atividades do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA;
- IV – Aceitar e zelar com presteza e dedicação os cargos sociais para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;
- V – Contribuir, obrigatoriamente, com uma taxa mensal, estipulada em Assembleia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Organização;

Parágrafo Único – O sócio que se retirar do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA não terá restituição a qualquer título das taxas pagas, podendo ser ajuzado no caso de débitos junto a sociedade, relativo a mensalidades ou outras taxas aprovadas em Assembleias;

- VI – Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade;
- VII – Indenizar qualquer prejuízo material causado a entidade.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 8º O associado, membro da Diretoria Administrativa, ou do Conselho Fiscal, que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar ato que desabone o nome da Organização ou perturbar a sua ordem ou ainda praticar falta grave, é passível das seguintes penalidades:

- I - A advertência;
- II - Suspensão;
- III - Expulsão;



Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas neste Artigo serão aplicadas por deliberação da Diretoria Administrativa, necessitando, para expulsão de sócio ou afastamento de membros da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, aprovação prévia da maioria simples da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Quando qualquer membro da Diretoria Administrativa for afastado por falta grave, o mesmo ficará inelegível por um período de 4 (quatro) anos;

Parágrafo Terceiro – Será considerada falta grave todo procedimento lesivo aos interesses da entidade, que sejam assim considerados por maioria simples da Assembleia Geral, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes à Assembleia;

Parágrafo Quarto – Havendo o afastamento da totalidade da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, para apuração de qualquer irregularidade, aquele que atuar como Presidente Interino ou Intêrventor, poderá assinar, juntamente com um dos membros da comissão apuradora, escolhido entre eles, todos os documentos, atas, atos judiciais, títulos cambiais, cheques da entidade, assim como todos os papéis necessários ao bom desempenho de suas funções, de interesse da Associação, isto é, relativos as atribuições do presidente da mesma;

Parágrafo Quinto – Sendo afastado ou suspenso temporariamente qualquer ou quaisquer membros da Diretoria Administrativa, para apuração de falta grave, seus direitos só poderão ser exercidos por aqueles membros, em número máximo de três, por ele indicado para defender seus interesses perante a comissão apuradora, ficando suspenso, por completo, o direito de votar e ser votado até o final das apurações.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 9º São órgãos deliberativos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Administrativa;
- Conselho Fiscal;

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º – A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano do INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA, será composta por todos os seus associados ativos, reunindo-se ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Presidente, ou, extraordinariamente, em qualquer época, podendo ser convocada pelo Presidente, por três membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/3 (um terço) dos sócios, mediante abaixo-assinado dirigido ao Conselho Fiscal, especificando a finalidade da convocação;

Art. 11º – Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, eleitos, quando for o caso;
- II - Conhecer as contas da Diretoria no final de cada exercício, após a análise do Conselho Fiscal;
- III - Apreçar o relatório da Diretoria;
- IV - Destituir membros da Diretoria Administrativa, ou Conselho Fiscal;
- V – Resolver os casos omissos da entidade;

Parágrafo Primeiro: A convocação de Assembleia Geral e Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias antes da realização da mesma.

Parágrafo Segundo: O quórum para as Assembleias Ordinária e Extraordinária será em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação após 1 (uma) hora da primeira com 30 % dos associados e em terceira convocação com qualquer número associados de presentes e quites com suas obrigações sociais.

Art. 12º Compete a Assembleia Extraordinária discutir todos os assuntos para a qual foi convocada;

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Art. 13º A Diretoria Administrativa terá um mandato de 3 (três) anos será composta por:

- I - Presidenta;
- II - Vice-Presidenta;
- III - Secretária;
- IV - Segunda Secretária;
- V - Tesoureira;
- VI - Segunda Tesoureira;
- VII - Diretora de Educação Social, Cultura, Arte e Meio Ambiente;
- VIII - Diretora de Pesquisas e Eventos;
- IX - Diretora de Comunicação Social.

Parágrafo Único: São atribuições da Diretoria Administrativa:

- I – Administrar e superintenderem todos os trabalhos, bens e serviços da Organização;
- II – Convocar reuniões e Assembleias Gerais;
- III – Representar o INSTITUTO DA MULHER DE MORADA NOVA em atos públicos ou internos;
- IV – Apresentar o relatório anual à Assembleia Geral, acerca do relatório anual do patrimônio e das atividades;
- V – Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- VI – Criar e instalar serviços e departamentos para a realização dos objetivos da Organização;
- VII – Alienar e decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- VIII – Desenvolver e promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- IX – Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pela Organização.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Art. 14º Compete ao Presidente:

- a) representar a Organização, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, quando convocadas pelo mesmo;
- c) superintender os serviços e atividades da Organização e os trabalhos das Comissões que vierem a ser criadas, podendo delegar;
- d) adotar, “ad referendum”, providências urgentes, normalmente sujeitas à prévia autorização da Diretoria ou da Assembleia;
- e) Movimentar fundos da Organização, em conjunto com o Tesoureiro, abrindo contas bancárias e movimentando-as regularmente;
- f) Nomear Comissões de serviços para tratar de assuntos específicos, coordenando suas atividades;
- g) Admitir e demitir empregados;
- h) Assinar livros de Atas, documentos e demais papéis de interesse da Organização;
- i) Publicar Instruções Normativas, objetivando disciplinar as atividades dos associados nos limites do presente Estatuto;
- j) Contratar serviços técnicos, assinar contratos de serviços ou outros de interesse da Organização;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, os atos da Diretoria, dos Conselhos e os das Comissões criadas.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em impedimentos, com todas as atribuições deste artigo.

Art. 15º Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais do Conselho Fiscal;
- b) superintender os serviços de Secretaria;
- c) organizar os serviços internos;
- d) gerenciar os empregados;
- e) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretario em impedimento, com todas as atribuições deste artigo.

Art. 16º Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender e controlar os serviços da tesouraria;
- b) Ter sob sua guarda os valores sociais e informar à Presidência sobre seu andamento;
- c) Controlar a arrecadação das contribuições, dos sócios e demais créditos da Organização e informar ao presidente;

- d) Cobrar os sócios em atraso nas contribuições e informando ao presidente sobre o andamento;
- e) Assinar, com o Presidente, os documentos contábeis e movimentações financeiras da Organização;
- f) Elaborar e encaminhar o Balanço Anual e encaminhar à Presidência;
- g) Prestar contas e informar, mensalmente, sobre a situação financeira da Organização;
- h) Promover a administração dos valores pecuniários sob sua responsabilidade;
- i) Gerenciar os valores da contabilidade, caixa, contas bancárias, recebimentos, pagamentos e emissões de cheques;



Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em impedimentos, com todas as atribuições deste artigo.

Art. 17º Compete ao Diretor de Educação Social, Cultura, Arte e Meio Ambiente:

- a) Programar todas as atividades correspondentes a sua diretoria;
- b) Promover debates entre educandos e/ou educadores;
- c) Responder perante os órgãos de educação, pela ação educativa da Organização;
- d) Assinar Juntamente com o presidente os certificados, comprovantes e frequência e quaisquer outras documentações referentes a ação educativa da organização;
- e) Promover e organizar os eventos e projetos relacionados a sua diretoria para a comunidade;
- f) Promover debates entre seminários, palestras, cursos e outros referente a questão ambiental;
- g) Responder perante os órgãos de Meio ambiente pelas ações desenvolvidas pela organização;
- h) Assinar Juntamente com o presidente os certificados, comprovantes e quaisquer outras documentações referentes a ação ambiental da organização;

Art. 18º Compete Diretor de Pesquisas e Eventos;

- a) Organizar e gerenciar todos os eventos sociais e/ou internos da Organização;
- b) Planejar, organizar e gerenciar todas as pesquisas científica ou não, a serem realizadas, em conformidade com as áreas de atuação da organização;
- c) Assinar Juntamente com o presidente todas as documentações correspondentes à sua diretoria.
- d) Promover e organizar os eventos e projetos de lazer para os associados e comunidades em geral;

Art. 19º Compete Diretor de Assuntos Estratégicos;

- a) Elaborar, coordenar e monitorar planos e projetos estratégicos de alta relevância para a entidade;
- b) Assinar juntamente com o presidente todas as documentações correspondentes à sua pesquisa;
- c) Captar recursos financeiros necessários para a viabilização dos projetos e atividades a serem desenvolvidos pela entidade;

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º O Conselho Fiscal órgão fiscalizador da Organização é composto por 3 (três) membros.

Parágrafo Único – Será escolhido entre os membros do Conselho Fiscal o seu Presidente, que terá o voto de Minerva, na decisão em que houver empate na votação.

Art. 21º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as ações da Organização como um todo;
- b) Analisar as contas da Organização mensalmente, dando parecer;
- c) Analisar os balanços da Diretoria, dando parecer;
- d) Resolver, nos limites do Estatuto, todos os casos omissos;
- e) Julgar os casos de recursos contra atos de membros da Diretoria;
- f) Examinar e dar soluções cabíveis às divergências entre os membros da Diretoria;
- g) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Organização, apresentando o resultado, à Presidência, em forma de sugestão.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por voto direto e secreto, ou nos casos de chapa única, por aclamação.

nos casos de encha

trabá

ará

de Pessoas Jurídica

Marabá, 17 de novembro 2011.

Maria Silva de Souza
Assinatura do Presidente

Assinatura do Advogado/OAB 3628-A